



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 295/2021-RETIFICADA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 4516/2021, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 4697, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua próxima do trevo secundário de Ibirubá, Bairro Bangu, município de Ibirubá/RS. Coordenadas geográficas de referência LAT - 28.638889° LONG - 53.073000°.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO

2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Roberta Suelen Ahlert Durigon	CAU A46849-5	11505332	Responsável pelo projeto urbanístico

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 20/12/2021, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

O Município de Ibirubá, pretende construir um Pórtico próximo do acesso secundário Rua Arnoldo Wolmeister, Bairro Bangu, Área urbana de Ibirubá, tendo como referencia as coordenadas geográficas LAT - 28.638889° LONG - 53.073000°.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

5.1- Que esta autorização ambiental, refere-se apenas na liberação sob o ponto de vista ambiental, a construção de um portal de acesso, nas proximidades do trevo secundário de Ibirubá, Rua Arnoldo Wolmeister, tendo como referencia as coordenadas geográficas **LAT - 28.638889° LONG - 53.073000°**, devendo o empreendedor atender a Lei das Diretrizes Urbanas e/ou o Código de Postura, no que se refere ao tipo de obra a ser construída e sua localização. devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do Início de qualquer obra no local.

5.2- Que o setor de engenharia do Município, acompanhe a realização da Obra, e tome todas as medidas cabíveis, para sejam seguidas as orientações técnicas estabelecidas no Projeto.

5.3- Que o município tome a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.4- Que a Empresa construtora da Obra, tome todas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

5.5- Que por se tratar de obra em local de grande circulação de veículos e pedestres, que seja amplamente divulgado na comunidade a realização da obra, e que seja devidamente sinalizada e se for necessário desviado o fluxo de veículos, para evitar qualquer risco de acidente no local da obra.

5.6- Que ao final das obras, sejam recolhidos todos os eventuais resíduos, e destinados corretamente.

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

EMISSÃO: IBIRUBÁ/RS, 20 de dezembro de 2021

RETIFICAÇÃO: 25 de abril de 2022.

Valdir Olavo Lagemann
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
CPF: 466.213.420-04

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente